

L E I 035/94

OBJETO: ALTERA O ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 012/94, QUE DISPOE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterado o Anexo II, a que se refere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 012/94, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 2º - O Anexo a que se refere o Art. 1º, corrige distorções nos vencimentos dos Servidores Públicos da Municipalidade, entre suas diferentes carreiras.

§ Único - A Variação dos vencimentos decorrentes da correção das distorções no anexo II, a que se refere o Art. 1º, da Lei nº 012/94, representará um adiantamento Financeiro compensatório a ser negociado na data base.

ART. 3º - Esta Lei, terá seus efeitos retroativos a 01 de Outubro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

ANCHIETA-ES, 20 de Outubro de 1994.

Edival José Petri
EDIVAL JOSÉ PETRI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 012/94

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
I	105,40	114,00	123,26	133,33	144,18	155,94	168,64	-----
	125,74	135,98	146,84	158,61	171,77	185,77	200,91	-----
III	150,00	160,42	171,36	183,29	196,01	209,63	224,19	239,78
IV	178,95	191,40	204,69	218,92	234,11	250,38	267,78	286,39
V	229,05	244,96	261,98	280,19	299,66	320,49	342,76	366,58
VI	293,18	310,50	328,81	348,24	368,83	390,59	413,67	438,12
VII	386,99	408,11	430,35	453,80	478,58	504,71	532,27	561,33
VIII	510,81	538,64	568,04	599,00	631,71	666,14	702,51	740,80

Edival José Petri
EDIVAL JOSÉ PETRI
PREFEITO MUNICIPAL